



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Mariana às 06:00hs. e passa pelas fazendas, Hiram Câmara juntando alunos para as escolas, Iris Bulgarelli e Engenheiro João Bento, e retorna com os alunos às 11:00 hs. Às 12: 00 repete a rota retornando as 17:00, às 18: repete a rota retornando às 23:00 hs. (190 km).			
06	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Canto do Rio às 06: 00 e passa pelas fazendas, Jenipapo, Santa Rita juntando alunos para as escolas, Iris Bulgarelle, Engenheiro João Bento e retorna com os alunos às 11: 00. Às 12: 00 hs repete a rota retornando as 17:00. Às 16: 00 repete a rota retornando Às 23:00. (165 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
07	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Melancia às 06: 00 e passa pelas fazendas Bom Tempo, Moropoiá juntando alunos para as escolas, Manoel Teodoro, Luzia Ayres Maranhão, Sertão Maranhense, Nova Carolina e retorna com os alunos às 11: 00 hs. As 12: 00 repete a rota e retorna às 17: 30 (212 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
08	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e	Mês (22 dias letivos)	01	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Terra Santa às 06: 00 e passa pelas fazendas, Aroeira, Pipes, Morrinho, juntando alunos para as escolas, Manoel Gomes, José Pereira de Araujo, Adalberto Ribeiro e retorna com os alunos às 11: 00 às 12: 00 repete a rota e retorna às 17:00 (170 km).			
09	Locação de veiculo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Santa Luzia às 06: 00 e passa pelas fazendas, Celsinho, passando ainda pela Taboquinha, juntando alunos para as escolas, Adalberto Ribeiro, e retorna com os alunos às 11: 00 hs. Às 12: 00 repete a rota e retorna às 17: 00hs. (160 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
10	Locação de veiculo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. São Pedro às 06: 00 e passa pelas fazendas, Assentamento, São João, Taboquinha, juntando alunos para a escola, Adalberto Ribeiro e retorna com os alunos às 11: 00. Às 12: 00 hs. Repete a rota, retornando às 17: 00 (185 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
11	Locação de veiculo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Zé dos Santos às 10: 00 e passa pelo	Mês (22 dias letivos)	01	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	Assentamento do Cavalo Morto, passando, juntando alunos para levar a BR, para o ônibus, levar para Carolina, para as escolas Nova Carolina, Edson Cardoso, Sertão Maranhense e retorna com os alunos às 17:00. (140 km).			
12	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Maranhão às 11: 00 e passa pelo Povoado São José do Pereira, juntando alunos para as escolas, Cosmo Coelho, Engenheiro João Bento, e retorna com os alunos às 17:30. (140 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
13	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Solta às 06: 00 e passa pela faz. Onça, até o povoado São José dos Pereira juntando alunos para as escolas, Francisco Ananias, e retorna com os alunos às 11: 30. Às 12 hs. repete a rota, retornando às 17:00 (195 km).	Mês (22 dias letivos)	02	07
14	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Periquito às 06: 00 e passa pelas fazendas, Assentamento, Morro do Chapel, até povoado Canto Grande, juntando alunos para as escolas, Antônio Carvalho Fialho, e alunos para Carolina transportado pelos os ônibus e retorna com os alunos às 17:30.	Mês (22 dias letivos)	02	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	(355 km).			
15	<p>Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Raiz às 06: 00 e passa pela Faz. Dos Bragas, vai até o povoado Canto Grande juntando alunos para as escolas, Antônio Carvalho Fialho e alunos para a BR para que os ônibus leve para Carolina, e retorna com os alunos às 11:30 , às 12:00 repete a rota, retornando às 17:30, Às 16:30 repete a rota retornando às 22:00 (255 km).</p>	Mês (22 dias letivos)	01	07
16	<p>Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Sobradinho às 06: 00 e passa pelas fazendas, Mirian Bringel, Encontro Das "águas, Serra Grande juntando alunos para os ônibus pegar na BR e levar para Carolina, e retorna com os alunos às 11:30, às 12:00 repete a rota retornando às 18:00 hs. (250 km).</p>	Mês (22 dias letivos)	01	07
17	<p>Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Do Gaúcho às 06: 00 e passa pelas fazendas, Wilson, Povoado Bacuri dos Lajes juntando alunos para o colégio Martinho Benedito e para Carolina, nos colégios Derval Rocha, Nova Carolina, Sertão Maranhense e retorna com os alunos às 11:30, às 12:30 repete a rota retornando às 18:00 hs.</p>	Mês (22 dias letivos)	02	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	(370 km).			
18	<p>Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Morro do Chapel. às 12: 00, juntando alunos para Carolina, levando para os colégios: Dirceu Arrais e Odolfo Medeiros retorna com os alunos às 17:30 hs.</p> <p>(95 km).</p>	Mês (22 dias letivos)	01	07
19	<p>Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Cachoeira da Prata às 10: 00 e passa pelas fazendas, Raimundo Teles juntando alunos para os colégios Adozina Luzo Pires, Norberto José da Silva, retorna às 18:00, ..</p> <p>(155 km).</p>	Mês (22 dias letivos)	01	07
20	<p>Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Dos Barros às 10: 00 e passa pelas fazendas, Dos Crentes, Cancela, juntando alunos para as escolas Adozina Luzo Pires e Norberto José da Silva retorna com os alunos às 17: 00 hs.,</p> <p>(250 km).</p>	Mês (22 dias letivos)	01	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

21	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Cachoeira São Romão às 06: 00 e passa por outras fazendas , juntando alunos para a escola Norberto José da Silva retorna com os alunos às 17:00 hs. (150 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
22	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Do Lazaro às 06: 00 e passa por outras fazendas, juntando alunos para a escola Norberto José da Silva retorna com os alunos às 11:00 hs às 12:hs repete a rota retornando às 17:00 hs. (184 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
23	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Da Cindalia às 06: 00 e passa por outras fazendas, Axiá Canto do Porto juntando alunos para a escola Norberto José da Silva retorna com os alunos às 11: 00 hs., Às 12:00 repete a rota, retornando às 17:00 hs. (180 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
24	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de	Mês (22 dias letivos)	01	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	<p>Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Riacho Fundo às 11: 00 e passa por outras fazendas , Canto do Porto juntando alunos para a escola Euvaldo Nolêto retorna com os alunos às 17:00 hs. (150 km).</p>			
25	<p>Locação de veiculo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Mutamba às 06:00 e passa por outras fazendas, Resaca, Santa Rita dos Bezerras, juntando alunos para a escola Wilson Pereira Jacome, João Alves Bezerra, retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (175 km).</p>	Mês (22 dias letivos)	01	07
26	<p>Locação de veiculo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA: - sai da Faz. Palmeirinha às 06: 00 e passa por outras fazendas , Resaca, Santa Rita dos Bezerras, juntando alunos para a escola Wilson Pereira Jacome, João Alves Bezerra, retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (175 km).</p>	Mês (22 dias letivos)	01	07
27	<p>Locação de veiculo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso.</p> <p>ROTA:</p>	Mês (22 dias letivos)	01	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	- sai da Faz. Santa Rita às 06:00 e passa por outras fazendas , Assentamento Cibere , juntando alunos para a escola João Alves Bezerra, retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (180 km).			
28	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Dos Louras às 06:00 e passa por outras fazendas , Santa Rita dos Bezerras , juntando alunos para a escola Vicente Bezerra, João Alves Bezerra, retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (148 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
29	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Boa Esperança às 06:00 e passa por outras fazendas , juntando alunos para a escola Romualdo de Costa Lima, também para Carolina, para as escolas Odolfo Medeiros e Nova Carolina, retorna com os alunos às 11:00 hs, as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (170 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
30	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Cana Brava às 06: 00 e passa por outras fazendas Ribeirão dos Matos, 13 Ponto, juntando alunos para a escola João Silveira, retorna com os alunos às	Mês (22 dias letivos)	01	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	11: 00 hs, as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (250 km).			
31	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Angico às 06:00 e passa por outras fazendas São Gonçalo, Cana Brava , juntando alunos para a escola Mariano Tavares, João Silveira, retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (250 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
32	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Angico às 06:00 e passa por outras fazendas São Gonçalo, Cana Brava , juntando alunos para a escola Mariano Tavares, João Silveira, retorna com os alunos às 11:00 hs, as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (250 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
33	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz Paraíso às 06:00 e passa por outras fazendas , Olho D'água, Baixa funda, Novo Horizonte , juntando alunos para a escola Isaurina Alves Coimbra, retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs, repete a	Mês (22 dias letivos)	01	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

	rota, retornando às 17:00 (300 km).			
34	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz Ponta da Serra às 06:00 e passa por outras fazendas, Novo Horizonte, Agua Azul, São Bento, juntando alunos para as escolas, Aureliano Alves, José Correia Lima, retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (220km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
35	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Bom Principio 2 às 06:00 e passa por outras fazendas, Vão da Serra, São Bento, juntando alunos para a escola José Correia Lima, retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs, repete a rota, retornando às 17:00 (228 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07
36	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Heleonopolis às 06:00 e passa por outras fazendas, juntando alunos para a escola Coelho Neto retorna com os alunos às 11:00 hs. as 12:00hs (56 km).	Mês (22 dias letivos)	01	07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, n.º. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

37	Locação de veículo tipo Caminhonete, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, devidamente adaptada para Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, com estrutura de cobertura metálica e assentos estofados, com capacidade mínima de 13 a 15 passageiros sentados com motorista habilitado e combustível tipo diesel incluso. ROTA: - sai da Faz. Jenipapo às 06: 00 e passa por outras fazendas ,vão do pico juntando alunos para a escola Ciro Arnaldo retorna com os alunos às 11:00 hs, as 12:00hs repete a rota às 17: 00 hs. Retorna. (470 km).	Mês (22 dias letivos)	02	07
----	--	--------------------------	----	----

5. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observado o cumprimento do objeto, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal**: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caberá à **CONTRATANTE**:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) substituir os veículos não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de Contrato, venham a apresentar danos ou se mostrar impróprios para o transporte dos alunos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição.

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros conforme a necessidade da região, objeto da contratação, imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e servidores desta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

7.3. Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

7.4. Os veículos deverão estar pré dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO trafegando em pistas pavimentadas ou não.

7.5. Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

7.6. Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

7.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

7.9. Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base o RES – Registro de Execução de Serviços e a OT – Ordem de Tráfego, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO julgar necessário.

7.10. Das respectivas RES e OT, serão emitidos outros relatórios gerenciais.

7.11. Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

7.12. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

7.13. Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado;

7.14. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.15. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.16. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

7.17. todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;

7.18. A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

7.19. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

- 7.20. É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- 7.21. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 7.22. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 7.23. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 7.24. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 7.25. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
- 7.26. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 014/2015

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 014/2015

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 014/2015

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do
§ 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que
seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 014/2015

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 014/2015

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as
penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de
_____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e
compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações
dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Carolina de qualquer
responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 014/2015

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$
_____ (_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº
_____.

.....(.....), de de

L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO VIII

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Carolina
Carolina - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 014/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO IX

“CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Carolina-MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
ANEXO X
“MINUTÁ DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 053/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para Locação de veículos com motorista, destinado a atender as necessidades do transporte escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, n.º 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MDE
AÇÃO	12.361.1215.2-046 – Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental - MDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ORGÃO	12 – FUNDEB CAROLINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – FUNDEB - CAROLINA
AÇÃO	12.361.1215.2-054 – Manutenção do Transporte Escolar na Educação Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de _____. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal**: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Carolina – MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.
- b) fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.6. A falta do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

Praça Alípio Carvalho, n.º 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Carolina (MA), de de

Prefeitura Municipal de Carolina - MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA


Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA
CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

24 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, possui 55 (cinquenta e cinco) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, 29 de abril de 2015.


Sergio Francisco de Moura Junior
Pregoeiro